

## **TERMO ADITIVO Nº 01**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS**, pessoa jurídica, de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, nº 840, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.519/0001-23, neste ato representado pela Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeita Municipal, **Sr<sup>a</sup>. VANISE BEATRIZ FRITZEN DA SILVA**, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e de outro **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, CARLOS ALBERTO BORDIN, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n.º 8035078073 e CPF n.º 452.723.870-15, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Gasparetto, n.º 178, no Município de Jacutinga/RS, doravante denominado **CIRAU**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato de adesão e rateio tem por objeto cumprir o estatuído na Lei Federal 14.133, no que couber e, regulamentar a contribuição financeira dos Municípios integrantes e os que vierem a aderir ao CIRAU, nos termos do art.8º da Lei 11.107/2005, a fim de auxiliar em sua revitalização institucional e operacional, tendo como contrapartida imediata a permissão de adesão dos Municípios contratantes nas Atas de Registros de Preços advindas de certames licitatórios, bem como de parcerias e convênios a serem promovidos pelo CIRAU durante este exercício.

**Parágrafo primeiro:** A subscrição deste instrumento implica em automática adesão do Município contratante ao Consórcio, sendo o rateio destinado ao custeio institucional e operacional da associação por tempo determinado, a fim de permitir a deflagração e o acompanhamento dos certames licitatórios e adesão às Atas de Registros de Preços elaboradas pelo CIRAU.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

**2.1.** Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CIRAU, o Município repassará ao Consórcio **contribuições mensais em valor equivalente a R\$ 0,15 (quinze centavos) por habitante**, considerando-se que, nos termos do último recenseamento levado a cabo pelo IBGE, o Município contratante conta com 17.898 habitantes, resultando em um valor total de R\$ 2.684,70(dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

**Parágrafo primeiro:** A transferência dos recursos atinentes ao contrato de adesão e rateio ora firmado se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, ou o dia útil que lhe seguir caso recaia tal data em dia não útil, vencendo-se a primeira parcela no mês imediatamente seguinte ao da subscrição deste contrato, à exceção da última parcela, relativa ao mês de dezembro, cujos valores deverão ser depositados antecipadamente, até o dia 20 de dezembro.

**Parágrafo segundo:** Os valores relativos à cota de rateio devem ser transferidos para o **Banco Banrisul, Agência nº 0210, Conta Corrente nº 04.156198.0-6** de titularidade do CIRAU.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. Prorroga o contrato administrativo nº 309/2023 de rateio até 31 de dezembro de 2025.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**NÃO-ME-TOQUE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024**

**VANISE BEATRIZ FRITZEN DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**

**Sr. CARLOS ALBERTO BORDIN**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO POR:**

**THIAGO BERWIG**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/RS 97.779**

**TESTEMUNHAS:**

**1. FERNANDO ALBERTON**

**2. ADRIANA ROVEDA**